

**DISPENSA LETRÔNICA Nº 44/2025**  
**Processo Administrativo N.º 142/2025**

Torna-se público que o Município de Cruzeiro do Oeste/PR, por meio da Divisão de Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, bem como **INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67 DE 08 DE JULHO DE 2021**, que dispõe sobre a **DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA** de que trata a referida Lei, da Lei Complementar 123/2006, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir

A responsável pela condução do certame deste Município será a **Sra. Regiane Castro Bonadio** designada pela Portaria nº **651/2025**, juntamente com a equipe de apoio que auxiliará o condutor na análise dos documentos e demais atividades pertinentes ao processo de dispensa eletrônica.

**Data da sessão: 15 de dezembro de 2025**

Link: <https://blcompras.com>

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00

## **I 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

### **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE RAÇÃO DESTINADA À ALIMENTAÇÃO DE FELINOS ATENDIDOS PELO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE/PR.**

**1.1.** Havendo mais de 01 itens ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

**1.2.** O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.2.1.** A contratação ação ocorrerá em lotes, conforme tabela constante no termo de referência.

### **1.3 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

**1.3.1** A participação na presente dispensa eletrônica se dará *mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema BLL disponível no endereço eletrônico <https://blcompras.com>.*

**1.3.2** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica *BLL*.

**1.3.3** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**1.3.4** Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

**1.3.5** Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

**1.3.6** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**1.3.7** Que se enquadrem nas seguintes vedações:

**a)** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

- b)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**1.3.7.1** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**1.3.7.2** Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

**1.3.7.3** 1.3.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

## **2. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

**2.1** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma de lotes.

**2.2** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**2.2.1** A proposta também deverá conter **declaração** de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**2.3** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

**2.4** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

**2.4.1** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**2.5** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**2.6** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**2.7** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**2.8** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

**2.8.1** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**2.8.2** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

**2.8.3** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**2.8.4** Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

**2.8.5** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

**2.8.6** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

### **3. FASE DE LANCES**

**3.1** A partir das **08:00 h** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

**3.2** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**3.3** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**3.3.1** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

**3.4** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**3.5** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**3.6** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**3.7** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**3.7.1** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### **4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**4.1** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**4.2** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**4.2.1** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

**4.2.2** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**4.2.3** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

**4.3** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

**4.4** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**4.5** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**4.5.1** Contiver vícios insanáveis;

**4.5.2** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

**4.5.3** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**4.5.4** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**4.5.5** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**4.5.6** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**4.6** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

**4.6.1** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**4.6.2** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**4.7** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**4.8** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**4.8.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**4.8.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**4.9** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**4.10** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**4.11** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**4.12** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **5. HABILITAÇÃO**

**5.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e devem ser anexados juntamente a sua proposta inicial.

**5.2.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

**5.3.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**5.4.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**5.5.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**5.6.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

**5.6.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

**5.7.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

## **6. CONTRATAÇÃO**

**6.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**6.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de

decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**6.2.1.** O prazo previsto para assinatura do contrato ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**6.3.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

**6.4.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **7. SANÇÕES**

**7.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**7.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**7.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**7.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;

**7.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**7.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**7.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**7.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**7.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

**7.1.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**7.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**7.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**7.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**7.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**7.2.** O FORNECEDOR poderá ser apenado com:

**7.2.1.** Advertência;

**7.2.2.** Multa;

**7.2.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município;

**7.3.** Poderão ser aplicadas as seguintes multas:

**7.3.1.** de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

**7.3.1.1.** 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos;

**7.3.1.2.** 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega do objeto, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do Município.

**7.3.2.** de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

- 7.3.2.1.** 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pelo FORNECEDOR ou nos casos de cancelamento da ata ou rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;
- 7.4.** 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata pela sua inexecução total.
- 7.5.** O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.
- 7.6.** No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.
- 7.7.** A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município, sendo o dano superior ao percentual referido.
- 7.8.** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido ao FORNECEDOR.
- 7.9.** Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 7.10.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 7.11.** As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório ao FORNECEDOR.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 8.1.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 8.1.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;
- 8.1.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 8.1.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 8.1.3.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 8.2.** As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 8.3.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 8.4.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 8.6.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 8.7.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.8.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**8.9.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**8.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**8.11.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

**8.12.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**8.12.1.** ANEXO I - Termo de Referência;

**8.12.2.** ANEXO I-A – Estudo Técnico Preliminar;

**8.12.3.** ANEXO II - Documentação exigida para Habilitação;

**8.12.4.** ANEXO III - Declaração de responsabilidades Unificada;

**8.12.5.** ANEXO IV – Modelo de Proposta;

**8.12.6.** ANEXO V – Modelo de Contrato

Cruzeiro do Oeste , 08 de dezembro de 2025

**ARMANDO CERCI JUNIOR**  
PREFEITO MUNICIPAL

**CARLOS AUGUSTO FARINAZZO**  
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

**NÚRIA CRISTINA ZAMORA JACOMINI**  
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 24/2025**

O(A) Responsável pela unidade administrativa abaixo identificada vem respeitosamente perante Vossa Excelência, requerer a competente autorização para contratação de empresa para aquisição conforme segue abaixo:

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de ração destinada à alimentação de felinos atendidos pelo Município de Cruzeiro do Oeste/PR, conforme descrição abaixo:

**LOTE 1** **AMPLA CONCORRENCIA Valor Máximo do Lote: R\$55.452,60 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos).**

Ordem	Item	Especificação	Und	Quant.	Valor Máx. Unit. R\$	Valor Máx. Total R\$
1	9178	<p>RAÇÃO FELINA ADULTOS SEM CORANTES E AROMAS ARTIFICIAIS. CATEGORIA PREMIUM OU SUPERIOR PROTEÍNA BRUTA (MÍN.) 300G/KG, FÓSFORO (MÍN.) 8.000MG/KG, EXTRATO ETÉREO (MÍN.) 120G/KG, MATÉRIA MINERAL (MÁX.) 80G/KG, UMIDADE (MÁX.) 100G/KG, MATÉRIA FIBROSA (MÁX.) 30G/KG, CÁLCIO (MÁX.) 16G/KG CÁLCIO (MÍN.) 8.000MG/KG, SÓDIO (MÍN.) 2.000MG/KG, TAURINA (MÍN.) 1.000MG/KG, METIONINA (MÍN.) 7.000MG/KG, POTÁSSIO (MÍN.) 6.000MG/KG, ENERGIA METABOLIZÁVEL 3.900KCAL/KG, ÔMEGA 6 (MÍN.) 20G/KG, ÔMEGA 3 (MÍN.) 3.000MG/KG, MATÉRIA FIBROSA (MÁX.) 30G/KG, COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE PEIXES, FARINHA DE VÍSCERAS DE AVES, ARROZ QUEBRADO, MILHO MOÍDO*, RESÍDUO SECO DE DESTILARIA (MILHO*), FARELO DE SOJA*, ÓLEO DE AVES, LEVEDURA DE CANA-DE-AÇÚCAR INATIVADA E DESIDRATADA, BIOMASSA DE MICROALGAS DESIDRATADA (SCHIZOCHYTRIUM SP.), EXTRATO DE YUCCA SCHIDIGERA (0,05%), HIDROLISADO DE FÍGADO DE AVES E SUÍNOS, REGULADOR DE ACIDEZ, ANTIOXIDANTES (BHA E BHT), DL-METIONINA, TAURINA, CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE POTÁSSIO, VITAMINA A, VITAMINA D3, VITAMINA E, VITAMINA K3, VITAMINA B1, VITAMINA B2, VITAMINA B6, VITAMINA B12, VITAMINA C, NIACINA, CLORETO DE COLINA, ÁCIDO PANTOTÊNICO, ÁCIDO FÓLICO, BIOTINA, IODATO DE CÁLCIO, COBRE AMINOÁCIDO QUELATO, FERRO AMINOÁCIDO QUELATO, MANGANÊS AMINOÁCIDO QUELATO, ZINCO AMINOÁCIDO QUELATO, LEVEDURA ENRIQUECIDA COM SELÊNIO, PROPIONATO DE AMÔNIO, SORBATO DE POTÁSSIO, PAREDE CELULAR DE LEVEDURA. *AGROBACTERIUM TUMEFACIENS, BACILLUS THURINGIENSIS, STREPTOMYCES VIRIDOCROMOGENES. <b>(ACONDICIONADO EM EMBALAGENS ORIGINAL DO PRODUTO DE 15 À 20KG).</b></p>	kg	3.780	R\$14,67	R\$55.452,60

**LOTE 2**

**AMPLA CONCORRENCIA - Valor Máximo do Lote: R\$5.647,50 (cinco mil, seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).**

Ordem	Item	Especificação	Und	Quant.	Valor Máx. Unit. R\$	Valor Máx. Total R\$
1	9179	<p>RAÇÃO FELINA FILHOTES SEM CORANTES E AROMAS ARTIFICIAIS. CATEGORIA PREMIUM OU SUPERIOR PROTEÍNA BRUTA (MÍN.) 300G/KG, FÓSFORO (MÍN.) 8.000MG/KG, EXTRATO ETÉREO (MÍN.) 120G/KG, MATÉRIA MINERAL (MÁX.) 80G/KG, UMIDADE (MÁX.) 100G/KG, MATÉRIA FIBROSA (MÁX.) 30G/KG, CÁLCIO (MÁX.) 16G/KG CÁLCIO (MÍN.) 10.000MG/KG, SÓDIO (MÍN.) 2.000MG/KG, TAURINA (MÍN.) 1.000MG/KG, METIONINA (MÍN.) 8.000MG/KG, POTÁSSIO (MÍN.) 6.000MG/KG, ENERGIA METABOLIZÁVEL 3.900KCAL/KG, ÔMEGA 6 (MÍN.) 20G/KG, ÔMEGA 3 (MÍN.) 3.000MG/KG, MATÉRIA FIBROSA (MÁX.) 30G/KG, COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE VÍSCERAS DE AVES, FARINHA DE CARNE E OSSOS DE BOVINOS, ARROZ QUEBRADO, MILHO MOÍDO*, FARELO DE GLÚTEN DE MILHO*, RESÍDUO SECO DE DESTILARIA (MILHO*), FARELO DE SOJA*, ÓLEO DE AVES, LEVEDURA DE CANA-DE-AÇÚCAR INATIVADA E DESIDRATADA, BIOMASSA DE MICROALGAS DESIDRATADA (SCHIZOCHYTRIUM SP.), EXTRATO DE YUCCA SCHIDIGERA (0,05%), HIDROLISADO DE FÍGADO DE AVES E SUÍNOS, REGULADOR DE ACIDEZ, ANTIOXIDANTES (BHA E BHT), DL-METIONINA, TAURINA, CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE POTÁSSIO, VITAMINA A, VITAMINA D3, VITAMINA E, VITAMINA K3, VITAMINA B1, VITAMINA B2, VITAMINA B6, VITAMINA B12, VITAMINA C, NIACINA, CLORETO DE COLINA, ÁCIDO PANTOTÊNICO, ÁCIDO FÓLICO, BIOTINA, IODATO DE CÁLCIO, COBRE AMINOÁCIDO QUELATO, FERRO AMINOÁCIDO QUELATO, MANGANÊS AMINOÁCIDO QUELATO, ZINCO AMINOÁCIDO QUELATO, LEVEDURA ENRIQUECIDA COM SELÊNIO, PROPIONATO DE AMÔNIO, SORBATO DE POTÁSSIO, PAREDE CELULAR DE LEVEDURA. *AGROBACTERIUM TUMEFACIENS, BACILLUS THURINGIENSIS, STREPTOMYCES VIRIDIOCHROMOGENES. <b>(ACONDICIONADO EM EMBALAGENS ORIGINAL DO PRODUTO DE 15 À 20KG).</b></p>	kg	375	R\$15.06	R\$5.647,50

**1.1** O objeto desta **contratação não se enquadra** como sendo de bem de luxo e sim como de bem comum, conforme Decreto nº 10.818, de 2021, uma vez que se trata de prestação de serviço cujo padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado.

**1.2** O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e comprovado o preço vantajoso, conforme estabelece o Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**1.3** O custo estimado da contratação é de **61.100,10 (sessenta e um mil, cem reais e dez centavos).**

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a aquisição de ração para felinos, necessária para atender uma situação relevante de saúde pública identificada no Município de Cruzeiro do Oeste/PR. Constatou-se que uma senhora em condição de vulnerabilidade social mantém mais de 100 gatos em sua residência, sem condições mínimas de garantir alimentação, higiene e cuidados adequados, o que representa risco sanitário e compromete o bem-estar animal. A gravidade do caso foi reforçada por documento encaminhado pelo Poder Judiciário do Estado do Paraná, que atribuiu ao Município a responsabilidade pela adoção das medidas necessárias à proteção dos animais mantidos em situação de abandono ou condições inadequadas. Diante disso, compete ao Município assegurar o fornecimento de alimentação adequada como parte das ações de manejo e intervenção recomendadas.

Embora se trate de situação que exige resposta rápida, a contratação deve observar os procedimentos formais previstos na legislação vigente. A necessidade de assegurar condições mínimas de sobrevivência, saúde e nutrição aos animais, aliada ao risco de agravamento das condições sanitárias da residência e ao potencial impacto na saúde pública, evidenciam a urgência na adoção das providências cabíveis. A falta de fornecimento imediato de ração poderia causar sofrimento animal, intensificar a proliferação de vetores e aumentar a insalubridade do ambiente, ampliando os riscos à população e descumprindo o dever institucional de proteção animal, especialmente diante do encaminhamento judicial recebido.

Dessa forma, resta plenamente justificada a necessidade de realizar a contratação para aquisição de ração, garantindo a continuidade das ações de manejo, proteção e controle sanitário dos felinos, preservando o interesse público, cumprindo as obrigações legais da administração e atendendo às determinações do Poder Judiciário.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução identificada consiste na aquisição de ração específica para felinos adultos e filhotes, em conformidade com as necessidades nutricionais apontadas pelo médico veterinário da Secretaria. A contratação será realizada por meio de procedimento de Dispensa de Licitação Eletrônica, conforme legislação vigente, garantindo transparência, competitividade e economia ao Município.

A entrega do produto deverá ser realizada diretamente na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, localizada na Avenida Brasil, nº 5051, Jardim das Flores, Cruzeiro do Oeste/PR, em dias e horários previamente acordados com a equipe responsável. A ração deverá ser fornecida em sacos de 15 kg a 20 kg, permitindo melhor armazenamento, manuseio e organização dos insumos destinados ao manejo alimentar dos felinos. A entrega deverá ser realizado no prazo máximo de 5 dias úteis.

A solução contempla o fornecimento contínuo da ração conforme demanda estimada, assegurando o atendimento regular dos felinos acolhidos e garantindo condições adequadas de bem-estar animal e controle sanitário.

## 4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**4.1** O critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será o menor preço por **ITEM**.

**4.2** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação na forma Eletrônica, prevista no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21.

**4.3** Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

**4.4** Não serão aplicadas a indicação e/ou vedação de marcas.

**4.5** A ração deverá ter registro no Mapa em sua embalagem.

**4.6** REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

**4.5.1** As rações serão entregues na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, localizada na Avenida Brasil, n.º 5051, Jardim das Flores (dentro do Parque de Exposições), Cruzeiro do Oeste/PR.

**4.5.2** A ração será solicitada por meio de Nota de Empenho encaminhada no endereço de e-mail indicado pelo licitante vencedor;

**4.5.3** O prazo de validade dos produtos será de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento;

**4.5.4** Não serão aceitos sacos rasgados e/ou violados, a fim de manter a qualidade do alimento;

**4.6 SUSTENTABILIDADE**

**4.6.1.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

**a.** A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei n.º 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (Ex: Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

**b.** Utilizar os produtos de forma responsável visando sempre ser realizado o descarte de maneira consciente;

**c.** Realizar o descarte observando a separação dos resíduos descartados;

**d.** Orientar os servidores e demais colaboradores dos órgãos públicos para que a separação dos resíduos possa ser efetuada, para posterior destinação.

**4.7 NÃO SERÃO ACEITAS AS SEGUINTE PARTICIPAÇÕES:**

**4.7.1** Interessados declarados inidôneos ou sujeitos a suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública por qualquer motivo;

**4.7.2** Interessados inadimplentes com as obrigações junto ao órgão fiscalizador da classe ou que possuam alguma nota desabonadora emitida pelo mesmo;

**4.7.3** Empresas que não apresentarem toda a documentação exigida no Edital.

**4.7.4 Desclassificação** - Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei n.º 14.133, de 2021, as propostas que:

**a.** Contiverem vícios insanáveis;

**b.** Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

**c.** Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

**d.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**e.** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

**4.8 DEVERÃO SER SOLICITADAS AS DOCUMENTAÇÕES OBRIGATÓRIAS REFERENTES AOS ARTS. N.º 68, 69 (inciso II) DA LEI N.º 14.133/2021:**

**4.8.1** Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o recebimento.

**4.8.2** Será exigida a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a experiência prévia da licitante no fornecimento de itens **similares aos exigidos** no presente certame. A exigência do referido atestado justifica-se em razão da existência de diversas empresas atuantes no ramo, o que

demanda uma escolha criteriosa por parte da Administração. Assim, é medida de prudência a verificação de que a empresa licitante possui efetiva experiência na execução do objeto contratado, o que pode ser comprovado por meio da apresentação do Atestado de Capacidade Técnica.

**4.8.3 Dispensa de registro próprio no MAPA** para os licitantes que atuem exclusivamente na comercialização/revenda de rações, desde que estas sejam ofertadas em suas embalagens originais e sem qualquer manipulação. Nesses casos, deverá ser apresentado comprovante de registro do fabricante ou do importador do produto junto ao MAPA.

**4.8.4** Serviços similares de que trata o item 4.8.2:

- a) Fornecimento de ração úmida ou seca para felinos adultos;
- b) Fornecimento de ração úmida ou seca para felinos filhotes;
- c) Fornecimento de ração úmida ou seca para cães adultos;
- d) Fornecimento de ração úmida ou seca para cães filhotes.

## 5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

**5.1.** A entrega da ração objeto deste contrato deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, devendo ser realizada no endereço da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Cruzeiro do Oeste, situado na Avenida Brasil, n.º 5051, Jardim das Flores, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente.

**5.2.** A solicitação para o fornecimento da ração será realizada por meio da emissão e envio da Nota de Empenho ao endereço de e-mail indicado pela contratada quando da assinatura do contrato, devendo esta acusar o recebimento para fins de contagem dos prazos de entrega.

**5.3.** A contratada será responsável por todas as despesas de transporte, carregamento e descarregamento, garantindo que os produtos cheguem em perfeitas condições e devidamente embalados.

**5.4.** A ração fornecida deverá possuir **prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de recebimento pela Contratante, sendo rejeitados os produtos que não atenderem a essa condição.

**5.5.** Não serão aceitos sacos rasgados, violados, amassados ou com qualquer avaria que comprometa a integridade e a qualidade do alimento, cabendo à contratada realizar, às suas expensas, a substituição imediata dos itens recusados pela fiscalização. A contratada obriga-se a cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança do trabalho decorrentes de sua atividade, responsabilizando-se exclusivamente por todo o pessoal envolvido direta ou indiretamente no fornecimento do objeto deste contrato.

**5.6.** A Contratante não responderá, em nenhuma hipótese, por quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários ou indenizatórios decorrentes da relação entre a contratada e seus empregados, prepostos ou fornecedores.

**5.7.** Em caso de impossibilidade de realizar a entrega da ração dentro do prazo estipulado neste contrato, a contratada deverá comunicar formalmente a Contratante, por escrito, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do término do prazo, apresentando justificativa detalhada para o atraso. A ausência de comunicação prévia ou a apresentação de justificativa considerada insuficiente não afastará a aplicação das sanções administrativas, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e deste contrato. A comunicação não exime a contratada da obrigação de realizar a entrega, nem impede a adoção de medidas pela Administração para garantir o atendimento da demanda, inclusive com acionamento de penalidades cabíveis.

**5.8.** Todos os itens fornecidos deverão possuir registro válido no Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, nos termos da legislação vigente referente a produtos destinados à alimentação animal.

**5.9.** Os itens deverão ser fornecidos em suas embalagens originais e lacradas, contendo a indicação de marca e dados dos fabricantes, como Razão Social, CNPJ e endereço, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e vencimento.

**5.10.** A contratada deverá fornecer a ração com especificações iguais ou superiores às constantes no descritivo do item, sendo vedado o fornecimento de produtos com características inferiores às exigidas pela Administração.

**5.11.** Caso o item fornecido apresente qualquer problema que comprometa a saúde, o bem-estar ou a integridade dos animais, a contratada deverá realizar a substituição imediata do produto, às suas expensas, bem como apresentar comprovação da qualidade do alimento, por meio de documentos, laudos ou certificações que atestem sua regularidade e segurança. Não haverá qualquer ônus adicional para a Contratante.

**5.12.** A execução do objeto deverá atender ao disposto no edital, na minuta de contrato, neste termo de referência e demais documentos constante do procedimento licitatório.

**5.13.** Caso haja inobservância das obrigações estipuladas ou se a qualidade não atender às normas e padrões previamente definidos, tal situação configurará fundamento suficiente para a rescisão do contrato. Esta medida será tomada sem que haja qualquer prejuízo para a administração, assegurando a proteção dos seus interesses.

## 6. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

**6.1** O **CONTRATO** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do **CONTRATO**, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.3** As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.4** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.5** Após a assinatura do **CONTRATO** ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**6.6** A execução do **CONTRATO** deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

**6.7** O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**6.8** O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**6.9** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**6.10** O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**6.11** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

**6.12** O fiscal deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**6.13** O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**6.14** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**6.15** O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para o atendimento da finalidade da administração.

**6.16** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**6.17** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando à autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassarem a sua competência.

**6.18** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

**6.19** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**6.20** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**6.21.** A fiscalização do contrato será exercida sob responsabilidade de:

SECRETARIA	RESPONSÁVEL	CPF	COLOCAÇÃO
Agricultura e Meio Ambiente	Bruna Beatriz Marinho da Silva	458.419.808-07	Titular

**6.22.** A Gestão do contrato será exercida sob a responsabilidade de:

RESPONSÁVEL	CARGO	CPF	COLOCAÇÃO
Ana Paula de Souza Pulsides	Assessora Geral	040.749.569-00	Titular

## 7. DOS CRITÉRIOS E DO PRAZO DE PAGAMENTO

**7.1** Pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pelo contratado.

**7.2** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.3** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **15 (quinze) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

**7.3.1** O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

**7.3.2** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos

oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**7.4** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.4.1** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

**7.5** A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de contratação e identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação pública, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**7.5.1** Constatando-se uma situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**7.5.2** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**7.5.3** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**7.5.4** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**7.6** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável; independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.7** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**7.8** O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da entrega e instalação dos objetos.

**7.8.1** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

**7.8.2** O faturamento deverá ser apresentado acompanhado de:

- a) Nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, da licitação e termo de contrato de empreitada/ata de registro de preços, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
- b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

c) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, e Contribuições Previdenciárias.

## 8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

**Reduzido: 386, 387 e 388**

**Programática: 12.001.20.122.0045.2.091.3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

a) Fonte de Recurso: Recursos Ordinários Livres

## 9. DAS OBRIGAÇÕES:

9.1 São obrigações do Contratante:

9.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Licitante;

9.1.2 Averiguar se o objeto iniciou no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.1.3 Notificar o Licitante, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento das obrigações pelo Licitante;

9.1.5 Efetuar o pagamento ao Licitante, do valor correspondente à parcela do objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;

9.1.6 Aplicar ao Licitante, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

9.1.7 Emitir decisão no prazo de 15 dias sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Licitante perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Licitante, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2 São obrigações do Contratado, a perfeita execução do objeto, incluindo mas não se limitando às seguintes obrigações:

9.2.1 Realizar a prestação do serviço no prazo e local indicados pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, em estrita observância das especificações deste Termo, do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal com informações pertinentes.

9.2.2 Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas para a contratação, sujeitando-se, inclusive, às penalidades decorrentes do descumprimento de quaisquer de suas obrigações assumidas;

9.2.3 Realizar a prestação do serviço no prazo estabelecido em contrato e neste termo, de maneira ordeira, organizada, a contento e principalmente no local indicado pela Secretaria emitente da solicitação, sob pena de ser considerado não entregue os produtos requeridos, tudo em conformidade com a proposta apresentada e com este documento;

9.2.4 Contar com a equipe necessária para realizar os atendimentos e suporte necessários à contratação, conforme necessidade;

9.2.5 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência ou na minuta de contrato, ou com manifestadamente autorizado pela Contratante.

- 9.2.6** Atender tempestivamente todas as solicitações feitas pela Administração no tocante à prestação de informações e dados sobre os serviços prestados;
- 9.2.7** Manter todas as condições mínimas exigidas pelos órgãos competentes para a consecução da contratação, mantendo durante todo o período de vigência os requisitos de habilitação e demais pertinentes, sob pena de rescisão unilateral;
- 9.2.8** Sanar, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contadas da notificação extrajudicial, quaisquer irregularidades ou defeitos constatados na realização do serviço, desde que não se trate solicitação emergencial, sendo que neste caso, o prazo será de 72 (setenta e duas) horas;
- 9.2.9** Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente, no que tange à regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista, qualificação técnica e cumprimento da proposta;
- 9.2.10** Resguardar a regularidade obrigacional derivada do vínculo e subordinação com o pessoal envolvido direta ou indiretamente na execução do objeto, adimplindo com toda e qualquer obrigação fiscal e trabalhista decorrente da prestação de serviços dos seus colaboradores;
- 9.2.11** Manter sigilo e confidencialidade no tocante ao fornecimento dos produtos e à presente relação contratual, especialmente sobre as informações as quais tiver acesso durante a vigência contratual e demais informações apuradas ou que venha tomar conhecimento durante a execução do objeto;
- 9.2.12** Apresentar relatório dos serviços prestados, juntamente com a Nota Fiscal, se for o caso;
- 9.2.13** Efetuar o ressarcimento de quaisquer danos materiais e pessoais ocasionados aos colaboradores, bens e patrimônio da Administração ou a terceiros, em decorrência de má execução contratual;
- 9.2.14** Caso o serviço não seja realizado de acordo com o estabelecido urge a obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis
- 9.2.15** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.2.16** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.2.17** Responsabilizar-se pelas despesas com funcionários (pessoal), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, combustíveis, manutenções, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## 10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

**10.1** As infrações administrativas e as respectivas penalidades a ser aplicadas são as seguintes:

CONDUTA	PENALIDADE
dar causa à inexecução parcial do contrato;	1. Advertência 2. Multa de 15% valor do contrato ou ARP.
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;	1. Multa de 25% valor do contrato ou ARP. 2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
III - dar causa à inexecução total do contrato;	1. Multa de 30% valor do contrato ou ARP. 2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três)

	anos
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;	1. Multa de 15% valor do contrato ou ARP. 2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;	1. Multa de 15% valor do contrato ou ARP. 2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	1. Multa de 15% valor do contrato ou ARP. 2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;	1. Multa de 0,5% do valor do contrato ou ARP por dia de atraso, limitado a 30% do valor do contrato ou ARP; 2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% valor do contrato ou ARP.
fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% valor do contrato ou ARP.
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% valor do contrato ou ARP.
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% valor do contrato ou ARP.
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% valor do contrato ou ARP.

**10.2** Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.3** O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**10.4** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

**10.5** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento

eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**10.6** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**10.7** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**10.8** O Licitante envolvido ou que se envolver em práticas de corrupção em processos licitatórios ou durante a execução de contratos públicos estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Em caso de comprovação de envolvimento em práticas corruptas ou em desacordo com os mais altos padrões éticos, será rejeitada a proposta (não será adjudicado) sem prejuízo da declaração de impedimento para participar em licitações ou contratos.

**10.9** Os licitantes devem estritamente acatar e o contratado é responsável por garantir o estrito cumprimento, inclusive por parte de seus fornecedores, do mais elevado padrão de conduta ética em todas as fases do processo licitatório, da celebração do contrato e durante a execução do objeto contratual

**10.10** Considera-se:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**10.11** Sem prejuízo do disposto neste tópico, aplicam-se, no que couber, as disposições existentes na Lei 14.133/21 e outras legislações correlatas, no que refere ao combate à corrupção.

## **11. DETALHES/ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**11.1** A ração a ser fornecida deverá atender integralmente às especificações técnicas descritas no descritivo do item, não sendo aceitas variações que comprometam a qualidade, composição, características nutricionais ou demais requisitos estabelecidos pela Administração. A contratada deverá fornecer a ração com especificações iguais ou superiores às constantes no descritivo do item, sendo vedado o fornecimento de produtos com características inferiores às exigidas pela Administração.

## **12. MODALIDADE**

**12.1** A modalidade escolhida encontra respaldo no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que trata-se de uma contratação de serviço por meio de Dispensa de Licitação Eletrônica.

### 13. DISPOSIÇÃO GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

#### 13.1. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores e declaração de firma individual, quando for o caso;
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Prova ou Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão CNPJ);

**13.1.1** Os documentos exigidos nas alíneas “a e b”, deste item, poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

**13.2.** A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, (quando enquadrada) para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei 123/2006 e Lc 147/2014, deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, expedida no prazo não superior a 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação, ou declaração de micro e pequena empresa emitida e assinada pelo contador e responsável legal da empresa.

#### 13.3. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Unidade competente, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e ao Tribunal Superior do Trabalho, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consistentes na apresentação de: Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

**13.3.1.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**13.3.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

**13.3.1.2** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

#### **13.4 PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**13.4.1** - Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o recebimento.

#### **13.5. PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**13.5.1.** Será exigida a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a experiência prévia da licitante no fornecimento de itens similares aos exigidos no presente certame. A exigência do referido atestado justifica-se em razão da existência de diversas empresas atuantes no ramo, o que demanda uma escolha criteriosa por parte da Administração. Assim, é medida de prudência a verificação de que a empresa licitante possui efetiva experiência na execução do objeto contratado, o que pode ser comprovado por meio da apresentação do Atestado de Capacidade Técnica.

**13.5.2. Dispensa de registro próprio no MAPA** para os licitantes que atuem exclusivamente na comercialização/revenda de rações, desde que estas sejam ofertadas em suas embalagens originais e sem qualquer manipulação. **Nesses casos, deverá ser apresentado comprovante de registro do fabricante ou do importador do produto junto ao MAPA.**

**13.5.3.** Serviços similares de que trata o **item 13.5.1:**

- a. Fornecedor de ração úmida ou seca para felinos adultos;
- b. Fornecedor de ração úmida ou seca para felinos filhotes;
- c. Fornecedor de ração úmida ou seca para cães adultos;
- d. Fornecedor de ração úmida ou seca para cães filhotes.

#### **14. DESCRITIVO DOS ITENS:**

**14.1** A descrição dos itens induz a objetos específicos, sendo assim, o fornecimento só será aceito se corresponder as características igual ou que no mínimo atendam todas as características que estão descritas nos itens 1 e 2 deste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e no Edital.

#### **15. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO:**

**15.1** NÃO será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, pelas seguintes razões:

**15.1.1** A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade consiste na contratação de bem comum, não sendo apropriada a exigência de formação de consórcio para essa finalidade. Além disso, existe grande quantidade de empresas do ramo que conseguem realizar a entrega do objeto do presente procedimento licitatório sem a necessidade de formar consórcio, conforme ratificado pela elaboração da pesquisa de preço, que embora tenha sido feita por meio de contratações semelhantes de outros órgãos públicos e não diretamente com fornecedor, demonstra por meio dos contratos a variedade de fornecedores disponível no mercado para tal realização de fornecimento de ração. Ressalta-se ainda que, não há complexidade na aquisição que torne restrito o universo de possíveis licitantes.

#### **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**16.1** Ao aceitar participar do certame, os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**16.2** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação (art. 90, §3º, e art. 155, VI, da Lei nº 14.133, de 2021).

**16.3** Durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato

**16.4** A licitante deverá, para fins de quaisquer comunicações, notificação, citação ou intimação oficial, informar um e-mail em que tenha uso constante, sendo tal endereço eletrônico o único meio oficial utilizado pelo Município para fins de comunicações processuais de quaisquer naturezas, inclusive impugnações, recursos e esclarecimentos, contando-se os prazos a partir do primeiro dia útil a contar do envio.

**16.5** A entrega deverá ser realizado no prazo máximo de 5 dias úteis no endereço da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Cruzeiro do Oeste/PR, 01 de dezembro de 2025.

#### EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

---

Marcela Barbosa dos Santos  
Setor de Compras

---

Carlos Augusto Farinazzo  
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

## **ANEXO I-A**

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**UNIDADE REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

**SECRETÁRIO:** Carlos Augusto Farinazzo

**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de ração destinada à alimentação de felinos atendidos pelo Município de Cruzeiro do Oeste/PR.

---

### **3. INTRODUÇÃO**

---

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa planejar a contratação de empresa para o fornecimento de ração destinada à alimentação de felinos atendidos pelo Município de Cruzeiro do Oeste/PR, conforme artigo 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 172/2022. A necessidade decorre de situação de saúde pública envolvendo mais de 100 gatos mantidos por uma moradora em vulnerabilidade social, cuja responsabilidade de atendimento foi atribuída ao Município pelo Poder Judiciário do Estado do Paraná. O fornecimento de ração é essencial para garantir nutrição, manejo adequado e prevenção de riscos sanitários. O estudo apresenta os fundamentos técnicos que orientam a contratação em conformidade com as normas vigentes.

---

### **4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

---

A presente contratação tem por objeto a aquisição de ração para felinos, necessária para atender uma situação relevante de saúde pública identificada no Município de Cruzeiro do Oeste/PR. Constatou-se que uma senhora em condição de vulnerabilidade social mantém mais de 100 gatos em sua residência, sem condições mínimas de garantir alimentação, higiene e cuidados adequados, o que representa risco sanitário e compromete o bem-estar animal. A gravidade do caso foi reforçada por documento encaminhado pelo Poder Judiciário do Estado do Paraná, que atribuiu ao Município a responsabilidade pela adoção das medidas necessárias à proteção dos animais mantidos em situação de abandono ou condições inadequadas. Diante disso, compete ao Município assegurar o fornecimento de alimentação adequada como parte das ações de manejo e intervenção recomendadas.

Embora se trate de situação que exige resposta rápida, a contratação deve observar os procedimentos formais previstos na legislação vigente. A necessidade de assegurar condições mínimas de sobrevivência, saúde e nutrição aos animais, aliada ao risco de agravamento das condições sanitárias da residência e ao potencial impacto na saúde pública, evidenciam a urgência na adoção das providências cabíveis. A falta de fornecimento imediato de ração poderia causar sofrimento animal, intensificar a proliferação de vetores e aumentar a insalubridade do ambiente, ampliando os riscos à população e descumprindo o dever institucional de proteção animal, especialmente diante do encaminhamento judicial recebido.

Dessa forma, resta plenamente justificada a necessidade de realizar a contratação para aquisição de ração, garantindo a continuidade das ações de manejo, proteção e controle sanitário dos felinos, preservando o interesse público, cumprindo as obrigações legais da administração e atendendo às determinações do Poder Judiciário.

---

### **3. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

---

A inexistência de um Plano de Contratação Anual (PCA) para o exercício atual se deve ao fato de

que este está em fase de elaboração, com previsão de aplicação a partir do ano de 2026. Esse planejamento futuro está sendo estruturado para atender ao que preconiza a Lei nº 14.133/2021, a qual enfatiza a necessidade de maior previsibilidade e planejamento nas contratações públicas, assegurando a economicidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

O PCA é uma ferramenta estratégica que permite à administração pública planejar e organizar suas contratações de forma antecipada, proporcionando melhor controle sobre as demandas de bens e serviços e maior alinhamento com a Lei Orçamentária Anual (LOA). Assim como a LOA, o PCA deve ser elaborado no ano anterior ao exercício de sua aplicação, garantindo que os recursos previstos sejam direcionados de maneira integrada às reais necessidades da gestão pública, evitando contratações emergenciais ou desalinhadas aos objetivos estratégicos da administração.

No momento, o município está desenvolvendo o PCA com a devida análise técnica e consulta às secretarias para consolidar um planejamento que reflita a totalidade das demandas para 2026. Esse esforço está em conformidade com os princípios da eficiência e da legalidade, assegurando que o plano seja implementado com qualidade e transparência, de forma a otimizar os processos de contratação no próximo exercício fiscal.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1.** O critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será o menor preço por **ITEM**.
- 4.2.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão na forma Eletrônica, prevista no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21.
- 4.3.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.
- 4.4.** Não serão aplicadas a indicação e/ou vedação de marcas.
- 4.5.** A ração deverá ter registro no Mapa em sua embalagem.
- 4.6. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:**
  - 4.6.1.** As rações serão entregues na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, localizada na Avenida Brasil, n.º 5051, Jardim das Flores (dentro do Parque de Exposições), Cruzeiro do Oeste/PR.
  - 4.6.2.** A ração será solicitada por meio de Nota de Empenho encaminhada no endereço de e-mail indicado pelo licitante vencedor;
  - 4.6.3.** O prazo de validade dos produtos será de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento;
  - 4.6.4.** Não serão aceitos sacos rasgados e/ou violados, a fim de manter a qualidade do alimento;
- 4.7. SUSTENTABILIDADE**
  - 4.7.1.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
    - a)** A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei n.º 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (Ex: Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.
    - b)** Utilizar os produtos de forma responsável visando sempre ser realizado o descarte de maneira consciente;
    - c)** Realizar o descarte observando a separação dos resíduos descartados;
    - d)** Orientar os servidores e demais colaboradores dos órgãos públicos para que a separação dos resíduos possa ser efetuada, para posterior destinação.
- 4.8. NÃO SERÃO ACEITAS AS SEGUINTE PARTICIPAÇÕES:**
  - 4.8.1.** Interessados declarados inidôneos ou sujeitos a suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública por qualquer motivo;
  - 4.8.2.** Interessados inadimplentes com as obrigações junto ao órgão fiscalizador da classe ou

que possuam alguma nota desabonadora emitida pelo mesmo;

**4.8.3.** Empresas que não apresentarem toda a documentação exigida no Edital.

**4.8.4. Desclassificação** - Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;
- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

**4.9. DEVERÃO SER SOLICITADAS AS DOCUMENTAÇÕES OBRIGATÓRIAS REFERENTES AOS ARTS. N.º 68, 69 (inciso II) DA LEI N.º 14.133/2021:**

**4.9.1.** Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o recebimento.

**4.9.2.** Será exigida a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a experiência prévia da licitante no fornecimento de itens similares aos exigidos no presente certame. A exigência do referido atestado justifica-se em razão da existência de diversas empresas atuantes no ramo, o que demanda uma escolha criteriosa por parte da Administração. Assim, é medida de prudência a verificação de que a empresa licitante possui efetiva experiência na execução do objeto contratado, o que pode ser comprovado por meio da apresentação do Atestado de Capacidade Técnica.

**4.9.3.** Dispensa de registro próprio no MAPA para os licitantes que atuem exclusivamente na comercialização/revenda de rações, desde que estas sejam ofertadas em suas embalagens originais e sem qualquer manipulação. Nesses casos, deverá ser apresentado comprovante de registro do fabricante ou do importador do produto junto ao MAPA.

**4.9.4.** Serviços similares de que trata o item 4.8.2:

- a) Fornecimento de ração úmida ou seca para felinos adultos;
- b) Fornecimento de ração úmida ou seca para felinos filhotes;
- c) Fornecimento de ração úmida ou seca para cães adultos;
- d) Fornecimento de ração úmida ou seca para cães filhotes.

---

## 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

---

Para estimar a quantidade anual de ração necessária, considerou-se o atendimento aproximado de 115 felinos, sendo 90 adultos e 25 filhotes, conforme levantamento da situação identificada no município. Com base em parâmetros médios de consumo alimentar, estimou-se que cada felino adulto consome cerca de 115 gramas de ração por dia, enquanto cada filhote consome aproximadamente 75 gramas diárias. A partir desses valores, foi calculada a demanda anual total de ração para atender adequadamente todos os animais durante o período de 12 meses, contemplando suas necessidades nutricionais básicas e garantindo condições adequadas de manejo e bem-estar.

Abaixo apresenta-se o memorial de cálculo utilizado para a definição das quantidades estimadas, servindo como base técnica para a contratação:

### 5.1 Felinos Adultos

- Quantidade: 90 gatos
- Consumo médio diário por gato: 115g

Cálculo diário:

$$90 \times 115 \text{ g} = 10.350 \text{ g/dia}$$

$$10.350 \text{ g} = 10,35 \text{ kg/dia}$$

Cálculo anual:

$$10,35 \text{ kg} \times 365 \text{ dias} = 3.777,75 \text{ kg/ano}$$

Estimativa anual de ração para adultos: ~3.780 kg

## 5.2 Filhotes

- Quantidade: 15 gatos
- Consumo médio diário por gato: 68,45g

Cálculo diário:

$$15 \times 68,45 \text{ g} = 1.027 \text{ g/dia}$$

$$1.027 \text{ g} = 1,027 \text{ kg/dia}$$

Cálculo anual:

$$1.027 \text{ kg} \times 365 \text{ dias} = 375 \text{ kg/ano}$$

Estimativa anual de ração para filhotes: ~375 kg

## 5.3 Total Geral Anual

- Adultos: 3.780 kg
- Filhotes: 375 kg

**Total previsto: 4.155 kg de ração por ano**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada
1	<p><b>RAÇÃO FELINA ADULTOS SEM CORANTES E AROMAS ARTIFICIAIS.</b>  <b>CATEGORIA PREMIUM OU SUPERIOR</b>            Proteína Bruta (mín.) 300g/kg, Fósforo (mín.) 8.000mg/kg, Extrato Etéreo (mín.) 120g/kg, Matéria Mineral (máx.) 80g/kg, Umidade (máx.) 100g/kg, Matéria Fibrosa (máx.) 30g/kg, Cálcio (máx.) 16g/kg Cálcio (mín.) 8.000mg/kg, Sódio (mín.) 2.000mg/kg, Taurina (mín.) 1.000mg/kg, Metionina (mín.) 7.000mg/kg, Potássio (mín.) 6.000mg/kg, Energia Metabolizável 3.900kcal/kg, Ômega 6 (mín.) 20g/kg, Ômega 3 (mín.) 3.000mg/kg, Matéria Fibrosa (máx.) 30g/kg,  <b>COMPOSIÇÃO BÁSICA:</b> Farinha de peixes, farinha de vísceras de aves, arroz quebrado, milho moído*, resíduo seco de destilaria (milho*), farelo de soja*, óleo de aves, levedura de cana-de-açúcar inativada e desidratada, biomassa de microalgas desidratada (Schizochytrium sp.), extrato de Yucca schidigera (0,05%), hidrolisado de fígado de aves e suínos, regulador de acidez, antioxidantes (BHA e BHT), DL-metionina, taurina,</p>	Kg	3.780

	<p>cloreto de sódio, cloreto de potássio, vitamina A, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B12, vitamina C, niacina, cloreto de colina, ácido pantotênico, ácido fólico, biotina, iodato de cálcio, cobre aminoácido quelato, ferro aminoácido quelato, manganês aminoácido quelato, zinco aminoácido quelato, levedura enriquecida com selênio, propionato de amônio, sorbato de potássio, parede celular de levedura. *Agrobacterium tumefaciens, Bacillus thuringiensis, Streptomyces viridochromogenes.</p> <p>(ACONDICIONADO EM EMBALAGENS ORIGINAL DO PRODUTO DE 15 À 20KG).</p>		
2	<p><b>RAÇÃO FELINA FILHOTES SEM CORANTES E AROMAS ARTIFICIAIS.</b> <b>CATEGORIA PREMIUM OU SUPERIOR</b> Proteína Bruta (mín.) 300g/kg, Fósforo (mín.) 8.000mg/kg, Extrato Etéreo (mín.) 120g/kg, Matéria Mineral (máx.) 80g/kg, Umidade (máx.) 100g/kg, Matéria Fibrosa (máx.) 30g/kg, Cálcio (máx.) 16g/kg Cálcio (mín.) 10.000mg/kg, Sódio (mín.) 2.000mg/kg, Taurina (mín.) 1.000mg/kg, Metionina (mín.) 8.000mg/kg, Potássio (mín.) 6.000mg/kg, Energia Metabolizável 3.900kcal/kg, Ômega 6 (mín.) 20g/kg, Ômega 3 (mín.) 3.000mg/kg, Matéria Fibrosa (máx.) 30g/kg, <b>COMPOSIÇÃO BÁSICA:</b> Farinha de vísceras de aves, farinha de carne e ossos de bovinos, arroz quebrado, milho moído*, farelo de glúten de milho*, resíduo seco de destilaria (milho*), farelo de soja*, óleo de aves, levedura de cana-de-açúcar inativada e desidratada, biomassa de microalgas desidratada (Schizochytrium sp.), extrato de Yucca schidigera (0,05%), hidrolisado de fígado de aves e suínos, regulador de acidez, antioxidantes (BHA e BHT), DL- metionina, taurina, cloreto de sódio, cloreto de potássio, vitamina A, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B12, vitamina C, niacina, cloreto de colina, ácido pantotênico, ácido fólico, biotina, iodato de cálcio, cobre aminoácido quelato, ferro aminoácido quelato, manganês aminoácido quelato, zinco aminoácido quelato, levedura enriquecida com selênio, propionato de amônio, sorbato de potássio, parede celular de levedura. *Agrobacterium tumefaciens, Bacillus thuringiensis, Streptomyces viridochromogenes.</p> <p>(ACONDICIONADO EM EMBALAGENS ORIGINAL DO PRODUTO DE 15 À 20KG).</p>	Kg	375

Essa estimativa visa assegurar a precisão na definição do objeto da contratação, servindo de base para a elaboração do Termo de Referência e demais etapas do procedimento licitatório, conforme previsto no artigo 6º, inciso XX, da Lei Federal nº 14.133/2021.

---

## **6. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

---

O levantamento de mercado foi realizado com apoio técnico do médico veterinário da Secretaria, que auxiliou na definição das especificações mínimas necessárias para garantir adequada nutrição e segurança alimentar dos felinos atendidos. Paralelamente, efetuou-se consulta ao Painel Nacional de Compras Públicas (PNCP), onde foram analisadas contratações semelhantes realizadas por outros entes públicos, tanto para a elaboração da descrição técnica da ração quanto para a obtenção de referências de preços praticados no mercado. Com base nessas informações, verificou-se que a aquisição de ração felina de padrão nutricional equilibrado representa a alternativa mais viável técnica e economicamente, garantindo qualidade adequada e compatibilidade com os valores usualmente praticados na Administração Pública.

---

## **7. ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA**

---

A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que o valor estimado para o serviço enquadra-se no limite legal de até R\$ 62.725,59, estabelecido pelo Decreto Federal nº 12.343/2024. A escolha pela dispensa justifica-se pela necessidade de celeridade na aquisição, diante do caráter urgente, assegurando a continuidade das ações ambientais essenciais com observância à legalidade, economicidade e eficiência administrativas.

---

## **8 NATUREZA DO OBJETO**

---

O objeto desta contratação trata-se de bem comum, com especificações técnicas padronizadas, disponível no mercado, cuja finalidade é promover a melhora da saúde pública animal do município. A natureza do objeto é, portanto, aquisição de ração felina, enquadrando-se como aquisição de bem comum, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

---

## **9. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

---

Com base no disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas, e no Decreto Municipal nº 172/2022, foi elaborada a presente estimativa de preços.

### **9.1 Metodologia Utilizada:**

**9.1.1** Para a estimativa do valor da contratação, foi adotada metodologia conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, com base em duas fontes distintas e independentes. Foram consultados contratos de aquisições similares disponíveis no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), selecionados por apresentarem escopo e características compatíveis com o objeto pretendido. Também foi utilizada dados obtidos no Sistema Banco de Preços, ferramenta oficial que consolida valores praticados em compras públicas realizadas por diversos entes federativos. A utilização dessas três fontes permitiu a obtenção de uma análise confiável e representativa da realidade do mercado, proporcionando maior segurança na definição do valor estimado e observância aos princípios da economicidade, transparência e planejamento adequado da contratação.

### **9.2 Memorial de Cálculo:**

**9.2.1** Cálculo da média dos valores para composição do valor máximo da aquisição – **ITEM 1:**

- a. Contrato n.º 245/2025 do município de Cabedelo/PA – CNPJ: 09.012.493/0001-54: R\$ 16,75;
- b. Ata de Registro de Preços n.º 13/2025 do município de Piedade/SP – CNPJ: 46.634.457/0001-59: R\$ 13,99;
- c. Sistema Banco de Preços: R\$ 13,89.

9.2.1.1. A seguir é possível observar a fórmula utilizada para o cálculo da média:

$$\bar{X} = \frac{\sum_{i=1}^n X_i}{n}$$

9.2.2 Cálculo da média dos valores para composição do valor máximo da aquisição – **ITEM 2:**

- a. Contrato n.º 245/2025 do município de Cabedelo/PA – CNPJ: 09.012.493/0001-54: R\$ 17,60;
- b. Ata de Registro de Preços n.º 13/2025 do município de Piedade/SP – CNPJ: 46.634.457/0001-59: R\$ 14,29;
- c. Sistema Banco de Preços: R\$ 14,00.

9.2.1.1. A seguir é possível observar a fórmula utilizada para o cálculo da média:

$$\bar{X} = \frac{\sum_{i=1}^n X_i}{n}$$

Diante do exposto, é possível observar que a presente estimativa de preços foi elaborada de forma técnica, objetiva e com base em dados públicos e verificáveis, atendendo ao princípio da economicidade e à transparência exigida pela nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021). Utilizou-se metodologia comparativa, considerando a viabilidade econômica, assegurando a adequação entre o valor estimado e os parâmetros praticados por outros entes públicos em contratações similares. O custo estimado da contratação é de **61.100,10 (sessenta e um mil, cem reais e dez centavos)**.

**Quadro 3:** Estimativa de preço da contratação.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor total
01	<p><b>RAÇÃO FELINA ADULTOS SEM CORANTES E AROMAS ARTIFICIAIS. CATEGORIA PREMIUM OU SUPERIOR</b></p> <p>Proteína Bruta (mín.) 300g/kg, Fósforo (mín.) 8.000mg/kg, Extrato Etéreo (mín.) 120g/kg, Matéria Mineral (máx.) 80g/kg, Umidade (máx.) 100g/kg, Matéria Fibrosa (máx.) 30g/kg, Cálcio (máx.) 16g/kg Cálcio (mín.) 8.000mg/kg, Sódio (mín.) 2.000mg/kg, Taurina (mín.) 1.000mg/kg, Metionina (mín.) 7.000mg/kg, Potássio (mín.) 6.000mg/kg, Energia Metabolizável 3.900kcal/kg, Ômega 6 (mín.) 20g/kg, Ômega 3 (mín.) 3.000mg/kg, Matéria Fibrosa (máx.)</p>	Kg	3.780	R\$ 14,67	R\$ 55.452,60

	<p>30g/kg, COMPOSIÇÃO BÁSICA: Farinha de peixes, farinha de vísceras de aves, arroz quebrado, milho moído*, resíduo seco de destilaria (milho*), farelo de soja*, óleo de aves, levedura de cana-de-açúcar inativada e desidratada, biomassa de microalgas desidratada (Schizochytrium sp.), extrato de Yucca schidigera (0,05%), hidrolisado de fígado de aves e suínos, regulador de acidez, antioxidantes (BHA e BHT), DL-metionina, taurina, cloreto de sódio, cloreto de potássio, vitamina A, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B12, vitamina C, niacina, cloreto de colina, ácido pantotênico, ácido fólico, biotina, iodato de cálcio, cobre aminoácido quelato, ferro aminoácido quelato, manganês aminoácido quelato, zinco aminoácido quelato, levedura enriquecida com selênio, propionato de amônio, sorbato de potássio, parede celular de levedura. *Agrobacterium tumefaciens, Bacillus thuringiensis, Streptomyces viridochromogenes.</p> <p>(ACONDICIONADO EM EMBALAGENS ORIGINAL DO PRODUTO DE 15 A 20KG).</p>				
02	<p><b>RAÇÃO FELINA FILHOTES SEM CORANTES E AROMAS ARTIFICIAIS. CATEGORIA PREMIUM OU SUPERIOR</b> Proteína Bruta (mín.) 300g/kg, Fósforo (mín.) 8.000mg/kg, Extrato Etéreo (mín.) 120g/kg, Matéria Mineral (máx.) 80g/kg, Umidade (máx.) 100g/kg, Matéria Fibrosa (máx.) 30g/kg, Cálcio (máx.) 16g/kg Cálcio (mín.) 10.000mg/kg, Sódio (mín.) 2.000mg/kg, Taurina (mín.) 1.000mg/kg, Metionina (mín.) 8.000mg/kg, Potássio (mín.) 6.000mg/kg, Energia Metabolizável 3.900kcal/kg, Ômega 6 (mín.) 20g/kg, Ômega 3 (mín.) 3.000mg/kg, Matéria Fibrosa (máx.) 30g/kg, COMPOSIÇÃO BÁSICA: Farinha de vísceras de aves, farinha de carne e ossos de bovinos, arroz quebrado, milho moído*, farelo de glúten de milho*, resíduo seco de destilaria (milho*), farelo de soja*, óleo de aves, levedura de cana-de-açúcar inativada e desidratada,</p>	Kg	375	R\$ 15,06	R\$ 5.647,50

<p>biomassa de microalgas desidratada (Schizochytrium sp.), extrato de Yucca schidigera (0,05%), hidrolisado de fígado de aves e suínos, regulador de acidez, antioxidantes (BHA e BHT), DL-metionina, taurina, cloreto de sódio, cloreto de potássio, vitamina A, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B12, vitamina C, niacina, cloreto de colina, ácido pantotênico, ácido fólico, biotina, iodato de cálcio, cobre aminoácido quelato, ferro aminoácido quelato, manganês aminoácido quelato, zinco aminoácido quelato, levedura enriquecida com selênio, propionato de amônio, sorbato de potássio, parede celular de levedura. *Agrobacterium tumefaciens, Bacillus thuringiensis, Streptomyces viridochromogenes.</p> <p>(ACONDICIONADO EM EMBALAGENS ORIGINAL DO PRODUTO DE 15 À 20KG).</p>				
--	--	--	--	--

### 8.5 Justificativa para a Metodologia de Cálculo:

A utilização da média aritmética simples como critério para a definição da estimativa de preços nesta contratação baseia-se em diretrizes técnicas reconhecidas pela Administração Pública, especialmente quando o conjunto de dados disponíveis apresenta grau de homogeneidade suficiente para garantir equilíbrio na composição do valor médio. Esse método é recomendado quando os preços obtidos não apresentam variações acentuadas que possam comprometer a representatividade do resultado final, permitindo que cada dado coletado contribua de forma proporcional para a média.

No levantamento realizado, foram consideradas duas fontes distintas e confiáveis: contratos administrativos vigentes encontrados no PNCP com objeto semelhante e os valores praticado, assim como o Sistema Banco de Preços, o que assegura a aderência aos preços de mercado e confere maior segurança à estimativa. A homogeneidade entre os valores coletados validou a aplicação da média aritmética simples como método adequado, refletindo uma estimativa compatível com os parâmetros praticados na contratação pública. Considerando que não foram identificados valores discrepantes extremos e que as cotações representam fontes válidas de mercado, recomenda-se utilizar a **média aritmética**.

## 10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução identificada consiste na aquisição de ração específica para felinos adultos e filhotes, em conformidade com as necessidades nutricionais apontadas pelo médico veterinário da Secretaria. A contratação será realizada por meio de procedimento de Dispensa de Licitação Eletrônica, conforme legislação vigente, garantindo transparência, competitividade e economia ao Município.

A entrega do produto deverá ser realizada diretamente na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, localizada na Avenida Brasil, nº 5051, Jardim das Flores, Cruzeiro do Oeste/PR, em

dias e horários previamente acordados com a equipe responsável. A ração deverá ser fornecida em sacos de 15 kg a 20 kg, permitindo melhor armazenamento, manuseio e organização dos insumos destinados ao manejo alimentar dos felinos. A entrega deverá ser realizado no prazo máximo de 5 dias úteis.

A solução contempla o fornecimento contínuo da ração conforme demanda estimada, assegurando o atendimento regular dos felinos acolhidos e garantindo condições adequadas de bem-estar animal e controle sanitário.

---

## **11 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO**

---

Em atendimento ao disposto no artigo 23, §1º, e no artigo 40, inciso V, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê o parcelamento do objeto quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, foi realizada a análise quanto à melhor forma de conduzir a presente contratação.

O parcelamento do objeto mostra-se adequado e necessário, razão pela qual a presente licitação será estruturada por item. A divisão permite que cada item seja cotado e contratado de forma independente, ampliando a competitividade entre os fornecedores e possibilitando ao Município obter propostas mais vantajosas para cada tipo de ração especificado.

---

## **12 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

---

A contratação proposta revela-se plenamente viável sob os aspectos técnico, operacional e econômico. A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente dispõe de estrutura adequada para o recebimento, conferência, armazenamento e distribuição da ração destinada aos animais acolhidos, garantindo o correto uso do material a ser adquirido. Do ponto de vista técnico, a especificação da ração foi definida com apoio do médico veterinário da pasta, assegurando que os produtos atendam às necessidades nutricionais dos animais e sejam compatíveis com as condições de manejo atualmente existentes.

Sob o aspecto econômico, o levantamento de mercado realizado por meio do PNCP demonstrou que há ampla oferta de fornecedores aptos a atender às exigências estabelecidas, com preços compatíveis com a realidade de mercado, o que confirma a viabilidade financeira da aquisição.

Assim, a contratação é viável e necessária, garantindo condições adequadas de alimentação e bem-estar animal, além de assegurar a continuidade das ações públicas de proteção e cuidado dos animais do município.

---

## **13 RESULTADOS PRETENDIDOS**

---

Com a aquisição da ração, pretende-se garantir a alimentação adequada e contínua dos felinos acolhidos, assegurando seu bem-estar, saúde e desenvolvimento. Espera-se, ainda, otimizar a rotina de cuidado dos animais, reduzir riscos de desnutrição ou doenças relacionadas à má alimentação e fortalecer as ações de proteção animal realizadas pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

---

## **14 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO**

---

Para assegurar a adequada gestão e utilização da ração destinada aos felinos atendidos pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, foram definidas previamente as condições e

procedimentos necessários para o correto recebimento e armazenamento do produto.

A ração será entregue diretamente na sede da Secretaria, onde a equipe responsável fará a conferência imediata da entrega, verificando quantidade, integridade das embalagens, prazo de validade e conformidade com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência. Caso sejam identificadas inconsistências, avarias ou divergências, será realizado o registro formal para fins de notificação e eventual devolução ao fornecedor.

Após a conferência, o produto será armazenado em local apropriado, já previamente organizado para esse fim: espaço fechado, ventilado, limpo, protegido de umidade, incidência solar direta e acesso de pragas. As embalagens serão mantidas elevadas do chão, sobre pallets ou estruturas similares, respeitando as boas práticas de conservação e facilitando o controle de estoque.

Também foi definido o fluxo interno de consumo e registro, garantindo que as saídas sejam devidamente controladas para assegurar rastreabilidade, evitar perdas e permitir planejamento contínuo das futuras contratações. Essas providências antecipadas asseguram não apenas a qualidade do produto até seu uso final, mas também a responsabilidade e a efetividade na execução do objeto contratado.

---

## **15 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

---

Não há contratações que guardam relação com a contratação.

---

## **16 IMPACTOS AMBIENTAIS**

---

A contratação em questão apresenta impactos ambientais positivos, uma vez que contribui diretamente para a promoção do bem-estar animal, reduzindo situações de abandono, maus-tratos e proliferação desordenada de felinos no município, fatores que podem gerar desequilíbrios ambientais e problemas de saúde pública.

Para a aquisição, serão observados critérios de sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021 e nas diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, priorizando produtos que apresentem composição nutricional adequada, menor impacto ambiental em sua cadeia produtiva e embalagens recicláveis. Ademais, a compra em sacarias de maior capacidade (15 a 20 kg) reduz a geração de resíduos plásticos quando comparada a embalagens menores, contribuindo para o uso racional de recursos.

A medida também apoia práticas responsáveis de gestão de animais domésticos, fortalecendo a política municipal de proteção animal e promovendo condições mais seguras e saudáveis para o ambiente urbano.

Dessa forma, a contratação garante que os impactos negativos sejam adequadamente controlados e que os efeitos positivos sejam maximizados, promovendo a segurança ambiental, a regularização do cemitério e a proteção do meio ambiente local.

---

## **17 GUIA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

---

Considerando o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 11, inciso IV, que determina a observância de critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica nas contratações públicas, bem como as diretrizes constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, elaborado pela Advocacia-Geral da União (AGU) em conjunto com a Controladoria-Geral da União (CGU), esta contratação deverá atentar para os impactos ambientais relacionados ao objeto contratado ao longo de todo o seu ciclo de vida.

A contratação observa as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, elaborado

pela AGU e pela CGU, que orienta a Administração Pública a incorporar critérios ambientais, sociais e econômicos nas aquisições públicas. O guia incentiva a seleção de produtos que reduzam impactos ambientais, promovam o uso eficiente de recursos e contribuam para práticas sustentáveis.

Embora não exista um tópico específico no guia destinado à aquisição de ração para animais, a contratação segue seus princípios gerais, especialmente no que se refere à adoção de embalagens de maior capacidade e produtos com composição adequada, reduzindo a geração de resíduos e promovendo maior eficiência no uso dos recursos públicos.

Seguem algumas recomendações para o processo de contratação:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- a)** A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei n.º 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (Ex: Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.
- b)** Utilizar os produtos de forma responsável visando sempre ser realizado o descarte de maneira consciente;
- c)** Realizar o descarte observando a separação dos resíduos descartados;
- d)** Orientar os servidores e demais colaboradores dos órgãos públicos para que a separação dos resíduos possa ser efetuada, para posterior destinação.

---

## **18 CONSULTA AO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE COMPRAS DO GOVERNO**

---

Foi realizada consulta ao Catálogo de Compras do Governo Federal com o objetivo de identificar itens já padronizados que pudessem atender à necessidade de aquisição de ração para felinos adultos e filhotes. Embora tenham sido encontrados alguns itens relacionados à alimentação animal, nenhum deles apresentava especificações técnicas compatíveis com o descritivo elaborado pelo médico veterinário da Secretaria, especialmente quanto à composição nutricional adequada às condições de saúde e ao perfil dos animais atendidos.

Diante disso, optou-se por não utilizar códigos específicos do catálogo, a fim de evitar incompatibilidades, interpretações equivocadas ou eventuais transtornos durante o processo de contratação. A descrição foi mantida conforme as orientações técnicas especializadas, garantindo precisão, segurança e aderência às reais necessidades do município.

Abaixo é possível observar os códigos encontrados durante a consulta.

Catálogo - Itens selecionados

Sequencial	ID	Nome	Tipo	Unidade Medida	NCM/NBS	Margem Preferencia
1	464887	Ração Animal Ingredientes: Peixe, Verduras, Frutas, Prebióticos E Essências, Espécie Animal: Gato Adulto, Características Adicionais: Livre De Transgênicos, Sem Grãos, Com Consevantes, Tipo: Balanceada	MATERIAL	Saco 15 KG		false
2	454120	Ração Animal Ingredientes: Miúdos Bovinos, De Aves E Suínos; Plasma Suíno, Espécie Animal: Gato Adulto, Dosagem Máxima Umidade: 84PER, Dosagem Mínima Proteína: 8PER, Dosagem Mínima Extrato Etéreo: 3PER, Dosagem Máxima Matéria Mineral: 3PER, Tipo: Úmida	MATERIAL	Saco 15 KG		false
3	454119	Ração Animal Ingredientes: Farinha De Visceras De Frango, Proteína Isolada De, Espécie Animal: Gato Adulto, Dosagem Máxima Umidade: 10PER, Dosagem Mínima Proteína: 34PER, Dosagem Mínima Extrato Etéreo: 12PER, Dosagem Máxima Matéria Mineral: 8PER, Características Adicionais: Óleo De Peixe, Tipo: Peletizada	MATERIAL	Saco 15 KG		false
4	454118	Ração Animal Ingredientes: Farinha De Carne E De Visceras De Frango, Proteína, Espécie Animal: Gato Adulto, Dosagem Máxima Umidade: 10PER, Dosagem Mínima Proteína: 30PER, Dosagem Mínima Extrato Etéreo: 12PER, Dosagem Máxima Matéria Mineral: 9PER, Características Adicionais: Óleo De Peixe E Omega 6(Min) 1,8%, Tipo: Peletizada	MATERIAL	Saco 15 KG		false
5	314542	Ração Animal Tipo Ração: Completa Balanceada, Ingredientes: Carne Bovina, Fígado/Peixe, Fígado/Frango, Arroz., Espécie Animal: Gato Adulto, Dosagem Máxima Umidade: 10PER, Dosagem Mínima Proteína: 31PER, Dosagem Mínima Extrato Etéreo: 9PER, Dosagem Máxima Matéria Mineral: 8PER, Dosagem Máxima Cálcio: 1PER, Características Adicionais: Fósforo Mínimo >1%, Metionina >0,60%, Lisina >0,80%	MATERIAL	Saco 15 KG		false
6	314546	Ração Animal Tipo Ração: Seca Balanceada, Ingredientes: Carne Bovina, Fígado/Peixe, Frango, Glúten De Milho, Espécie Animal: Gato Filhote, Dosagem Máxima Umidade: 10PER, Dosagem Mínima Proteína: 33PER, Dosagem Mínima Extrato Etéreo: 9PER, Dosagem Máxima Matéria Mineral: 8,50PER, Dosagem Máxima Cálcio: 1PER, Dosagem Mínima Fósforo: 0,80PER, Características Adicionais: Metionina > 0,60%, Lisina >0,80% E Taurina 0,10%	MATERIAL	Saco 15 KG		false

## 19 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução se mostra VIÁVEL tecnicamente e necessária para prestar melhores atendimentos as normas ambientais vigentes. O serviço pode ser contratado por meio de Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, sendo a contratação por item, pelo que RECOMENDAMOS o prosseguimento da pretensão.

Cruzeiro do Oeste/PR, 28 de novembro de 2025.

**Marcela Barbosa dos Santos**  
Chefe de Setor  
Responsável pela elaboração do ETP

**Vinicius Silveira de Queiroz**  
Médico Veterinário Municipal  
Responsável Técnico pela elaboração do ETP

**Carlos Augusto Farinazzo**  
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

## ANEXO II DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

### 13.5.1. Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual e/ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual e/ou Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **estaduais ou municipais** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

### 3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor ou de execução patrimonial. Com validade a menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento das propostas prevista no preâmbulo deste edital, caso não haja menção quanto ao prazo de validade na mesma.

### 4 Qualificação Técnica

#### 4.1. PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1.2. Será exigida a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a experiência prévia da licitante no fornecimento de itens **similares aos exigidos no presente certame**.

4.1.3. A exigência do referido atestado justifica-se em razão da existência de diversas empresas atuantes no ramo, o que demanda uma escolha criteriosa por parte da Administração. Assim, é medida de prudência a verificação de que a empresa licitante possui efetiva experiência na execução do objeto contratado, o que pode ser comprovado por meio da apresentação do Atestado de Capacidade Técnica.

4.1.2.3. **Dispensa de registro próprio no MAPA** para os licitantes **que atuem exclusivamente na comercialização/revenda de rações**, desde que estas sejam ofertadas em suas embalagens originais e sem qualquer manipulação.

4.1.2.4. Nesses casos, deverá ser apresentado comprovante de registro do fabricante ou do importador do produto junto ao MAPA.

4.1.2.5. Serviços similares de que trata o **item 4.1.2.**

- Fornecimento de ração úmida ou seca para felinos adultos;
- Fornecimento de ração úmida ou seca para felinos filhotes;
- Fornecimento de ração úmida ou seca para cães adultos;
- Fornecimento de ração úmida ou seca para cães filhotes.

4.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.2.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua **atividade econômica principal ou secundária especificadas** no contrato social vigente;

### 5 - Para comprovação da conta bancária:

- Banco: \_\_\_\_\_;
- Agência \_\_\_\_\_;
- Conta \_\_\_\_\_;
- Nome do Titular: \_\_\_\_\_;
- CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_.
- E-mail: \_\_\_\_\_.

**ANEXO III  
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES UNIFICADA**

REF.: **DISPENSA ELETRONICA N° 44/2025**

Prezado Senhores (as):

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

**\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.**

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 .

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o (a)responsável legal da empresa é o(a)Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ( )

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao setor de Licitações deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Declaramos para os devidos fins e direito, assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

10) DECLARO, sob as penas da Lei, para os devidos fins, que não sou servidor público municipal e que não possuo parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com os funcionários públicos municipais de Cruzeiro do Oeste- PR.

Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos, realizado pela Prefeitura do Município de Cruzeiro do Oeste.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(nome e CPF, completo do representante da empresa e assinatura).

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste -PR.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Nº 14.133/2021 01/04/2021, e às cláusulas e condições do Edital de Licitação modalidade

**DISPENSA ELETRONICA Nº 44/2025.**

Declaramos ainda que não temos qualquer fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços cotados abaixo, caso sejamos vencedores na presente licitação.

<b>DADOS DA EMPRESA:</b>		
Proponente (Razão Social):	Endereço Comercial: (Rua/Cidade/UF/CEP)	
CNPJ:	CGF:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Fone/Fax:	E-mail:	

<b>DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DE CONTRATO:</b>		
Nome:	RG n°:	CPF n°:
Cargo/Função:	Fone:	

Item	Descrição	Und.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total

Valor global de R\$\_\_\_\_(\_\_\_\_).

**Validade Mínima da Proposta:** 60 (sessenta) dias

Local e Data.

Assinatura do Proponente NOME COMPLETO

CPF

**ANEXO V**  
**MODELO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº XXX/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2025**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº XX /2025**  
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR**  
**CONTRATADA: XXXXXXXX**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, n.º 686, CEP: 87.400-000, inscrito no CNPJ sob n.º 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. Armando Cerci Junior**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.

**CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Bairro: XXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX, Município de XXXXXXXX – XX, neste ato representado pelo(a) **Sr.(a) XXXXXXXX**, portador do CPF n.º XXXXXXXX, E-mail: XXXXXXXX, Telefone: (XX) XXXXXXXX.

As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO.**

1.1. O presente instrumento é celebrado com fundamento no **Processo Administrativo n.º XXX, Pregão de Licitação n.º XX/2025**, que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar n.º 123/06 e demais legislações aplicáveis.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS.**

2.1. O objeto do presente instrumento é a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Item	Cód.	Descrição	UD	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca
XX	XX	XXXXXX	XX	XX	R\$ XX	R\$ XX	XX
TOTAL						R\$ XX	

2.2. Os produtos/serviços cotados deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

2.3. Vinculam a esta contratação, independente de transcrição:

- I – O Termo de Referência;
- II – Proposta da empresa Contratada.
- III – Eventuais anexos e documentos presentes no Processo de XXXXXXXX XX/2025

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES.**

3.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos produtos/serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, todos os documentos exigidos no anexo do Edital, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3.2. É parte integrante deste Contrato todos os documentos pertinentes constantes no **Processo Licitatório n.º XX/2025**, inclusive o termo de referência e a proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO.**

4.1. De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como **gestor de contrato** o(a) **Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob n.º **XXXXXXXXXXXXXX** e como **fiscal de contrato** o(a) **Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade n.º **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob n.º **XXXXXXXXXXXXXX**.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

5.1. O prazo de vigência da contratação será de **XX (XX) meses**, tendo início em **XX de XX de 2025** e com término em **XX de XX de XXXX**, sendo prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.2. A prorrogação de que trata esta cláusula é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração Pública, permitida a negociação como Contratado.

5.2.1. Em caso de prorrogação, deverá ser analisado se o Contratado mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, de acordo com o art. 92, inciso XVI, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

5.2.2. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, conforme inciso II, da cláusula vigésima, do presente contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REAJUSTE.**

6.1. O valor total da presente contratação é de **R\$ XX,XX**

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

6.1.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos;

6.2. Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor;

6.3. Os valores contratados somente serão reajustados após decorrido o primeiro ano da apresentação da proposta ou orçamento;

6.3.1. Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo**, apurado no período de referência, ou na falta desse, pelo índice legalmente permitido à época, conforme dispõe o Decreto Municipal n.º 176/2022, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do §7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021;

6.3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

6.3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

6.3.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

6.3.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, conforme disposto no inciso II desta cláusula;

6.3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

6.3.7. O reajuste será realizado por meio de termo aditivo.

6.4. O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido quando comprovada a ocorrência de evento imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que cause impacto excessivo nos

encargos do contrato, nos termos do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

**6.4.1.** O pleito será indeferido quando a parte interessada não comprovar os requisitos legais, especialmente nas seguintes hipóteses:

- a)** Não houver comprovação da onerosidade excessiva ou ausência de memória de cálculo demonstrando o impacto econômico;
- b)** O evento gerador do desequilíbrio tiver ocorrido antes da sessão pública da licitação ou após o término do contrato;
- c)** Não for demonstrado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos;
- d)** A parte interessada tiver contribuído para o aumento de seus encargos, seja por previsibilidade, seja por omissão na adoção de medidas mitigadoras;
- e)** A elevação dos custos resultar exclusivamente da variação inflacionária, já contemplada nos critérios de reajuste;
- f)** O evento constituir álea ordinária do contrato, cabendo à parte suportá-lo.

**6.4.2.** O prazo para análise dos pedidos de reajuste, reequilíbrio ou repactuação será de 30 dias, contados do protocolo do requerimento. Se houver necessidade de complementação de informações, o prazo será reiniciado a partir do novo protocolo com os documentos faltantes.

## **CLÁUSULA SETIMA – DO PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

**7.1.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados da entrega dos bens/serviços, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e certidão negativa de débitos do município da sede do licitante

**7.1.1.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal/fatura, quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

**7.1.2.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

**7.1.3.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento, até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**7.2.** O Contratado deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.3.** O pagamento a que se refere esta cláusula, fica condicionado à apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá, obrigatoriamente, vir acompanhada da comprovação de regularidade fiscal do Contratado, verificada por meio dos documentos elencados no art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.4.** Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa do Contratado, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

**7.5.** Constatando-se quaisquer irregularidades por parte do contratado, será providenciada sua notificação por escrito, para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**7.5.1.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**7.5.2.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**7.6.** Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**7.7.** As notas fiscais deverão ser encaminhadas a secretaria responsável pelo recebimento do

produto/serviço, conforme solicitado;

**7.8.** Quando da emissão de notas fiscais/faturas/recibo, deverá constar o número do Processo de Licitação do Contrato;

**7.9.** As notas fiscais/faturas ou os recibos deverão ser emitidos em nome do **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, inscrito no CNPJ n.º 76.381.854/0001-27**, com as informações contidas na Nota de Empenho.

**7.10.** O pagamento será efetuado mediante transferência bancária junto à **Conta XXX, Agência XXX, Banco XXX, de titularidade da pessoa jurídica contratada, inscrita no CNPJ XXXX.**

**7.11.** Será considerado efetuado o pagamento no local, data e horário constantes no comprovante de transferência bancária, estando o credor, ora Contratado, ciente de que eventuais atrasos na compensação do valor por parte da instituição financeira não serão imputados à Contratante.

**7.12.** A CONTRATADA está ciente de que o CONTRATANTE não se responsabiliza por eventuais falhas de segurança no sistema e serviços operacionais, no atendimento físico ou digital, da instituição financeira.

**7.13.** A alteração da forma de pagamento, ou seja, da conta e/ou instituição financeira que compensará o valor, somente será aceita mediante anuência de ambas as partes e será feita exclusivamente por aditivo contratual, o qual deverá incluir os mesmos dados de identificação da conta bancária, acima indicados.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**8.1.** As despesas com o presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**XX XX XX XX XX – D: XX – F: XX**

**CLÁUSULA NONA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAIS. 9.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão, de fiscalização e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, constam no Termo de Referência, anexo ao Processo de Licitação nº **XX/2025**, ficando o Contratado desde já, cientificado de que as referidas condições se não estiverem dispostas no presente instrumento, constarão nos documentos citados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO.**

**10.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**11.1.** **Não haverá exigência de garantia contratual de execução.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**12.1.** O prazo de entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até **XX (XX) dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Entrega, emitida pelo departamento competente e deverá ser entregue no endereço indicado na nota de empenho ou em local indicado pela unidade requisitante.

**12.2.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o Contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **XX (XX) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**12.3.** Os produtos que apresentarem defeitos e falhas que os tornem impróprios para o uso ou inadequados com às especificações do Edital durante a execução contratual deverão ser substituídos no prazo assinalado no item 12.1, caso não haja urgência, o que reduzirá esse prazo pela metade.

**12.4.** Quando o defeito for de natureza **emergencial**, a contratada deverá realizar a **substituição e/ou readequação imediatamente**, até que a finalidade do objeto seja atendida corretamente, sob pena de descumprimento contratual, sendo o prazo acertado diretamente com a Unidade Requisitante.

**12.5.** Se persistirem os defeitos e falhas no equipamento e/ou produto fornecido, a **CONTRATADA deverá substituí-lo no prazo de 07 (sete) dias úteis**, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

**12.6.** O atraso injustificado no fornecimento do objeto contratado ou no reparo ou substituição do produto

defeituoso, culminará em aplicação de multa de **1% (um por cento)** por dia de atraso, limitada a **30% (trinta por cento)** ou **30 (trinta) dias de atraso**, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a **inexecução total do objeto**, podendo haver rescisão contratual e aplicação de sanções.

**12.7.** Os produtos no ato da entrega deverão estar acompanhados da Nota Fiscal descritiva, constando número da Solicitação da Compra, dados da conta bancária para depósito do pagamento e demais informações necessárias e pertinentes.

**12.8.** Em acréscimo às disposições estabelecidas neste **Contrato n.º XXX/2025**, a parte CONTRATADA se compromete a fornecer os produtos de acordo com os termos do contrato, do edital e do termo de referência, responsabilizando-se por eventuais defeitos ou falhas.

**12.9.** O conteúdo integral do processo licitatório (contrato, edital, termo de referência e demais documentos) poderá ser acessado no portal da transparência, pelo seguinte endereço: <https://cruzeirodoeste.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>.

**12.10.** O contrato poderá ter sua execução suspensa por ordem escrita da Administração, fundamentando-se nos critérios de oportunidade e conveniência.

**12.11.** Se a suspensão decorrer de caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, bem como em caso fortuito ou força maior, o contrato também poderá ser suspenso com ou sem justificativa da Administração.

**12.13.** Durante a suspensão do contrato, a parte Contratada não poderá demandar valores a qualquer título, resguardando-se apenas o direito previsto no art. 137, § 3.º, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**12.14.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, e preferencialmente serão anotadas tais circunstâncias mediante simples aditivo.

**12.15.** O objeto será recebido conforme o que dispõe o art. 140, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e art. 40, do Decreto Municipal n.º 172/2022.

**12.16.** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Instrumento, no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de **XX (XX) dias**, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO E DO CONTROLE.**

**13.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, consistem na verificação da conformidade da entrega realizada, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei Federal n.º 14.133/2021;

**13.2.** A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência;

**13.3.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme §1º, do artigo 117, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

**13.4.** A conformidade do material a ser entregue, deverá ser verificada junto ao documento do Contratado que contenha a relação detalhada deste, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas;

**13.5.** O Contratado deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118, da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso necessário e pertinente;

**13.6.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pelo Contratado, ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

**13.7.** Ficam designados para as funções de gestor, fiscal e fiscal substituto, nos termos dos artigos 7.º

e 117, Lei Federal n.º 14.133/2021, os servidores indicados na cláusula quarta do presente contrato;  
**13.8.** A fiscalização de que trata esta cláusula, não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme artigo 120 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.**

**14.1.** Além das obrigações exigidas em Lei, o CONTRATANTE deverá:

**14.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e demais documentos anexos;

**14.1.2.** Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente instrumento;

**14.1.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações estabelecidas no presente contrato, no Termo de Referência, bem como na proposta do Contratado, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**14.1.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas, irregularidades, vícios, defeitos e incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em partes, às suas expensas;

**14.1.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, por meio de servidor especialmente designado;

**14.1.6.** Comunicar a empresa para emissão da Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o artigo 143 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

**14.1.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente contrato;

**14.1.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas em Lei e no presente contrato;

**14.1.9.** Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

**14.1.10.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, feitos pelo Contratado, **no prazo de 60 (sessenta) dias**, contados da data do protocolo do requerimento, conforme o art. 92, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**14.1.10.1.** O prazo estipulado no presente inciso poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente motivado pela autoridade competente.

**14.1.11.** Notificar os emitentes da(s) garantia(s) no contrato, quando houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**14.2.** O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.**

**15.1.** Além das obrigações exigidas em Lei, o CONTRATADO deverá:

**15.1.1.** Cumprir todas as obrigações constantes do presente contrato e demais documentos anexos, inclusive no termo de referência e ETP, assumindo exclusivamente como seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**15.1.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

**15.1.3.** Realizar o fornecimento dos produtos solicitados no prazo estabelecido na Cláusula Décima Segunda, os entregando de maneira ordeira, organizada, a contento e **principalmente** no local indicado pela Secretaria emitente da solicitação, sob pena de ser considerado **não** entregue os produtos requeridos, tudo em conformidade com a proposta apresentada e com o Termo de Referência;

**15.1.4.** Contar com a equipe necessária para realizar os atendimentos e suporte necessários ao CONTRATANTE, conforme pactuado;

**15.1.5.** Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato, salvo mediante concordância expressa do CONTRATANTE;

**15.1.6.** Atender tempestivamente todas as solicitações feitas pelo CONTRATANTE no tocante à prestação de informações e dados sobre os serviços prestados;

**15.1.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

**15.1.8.** Comunicar o Contratante, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**15.1.9.** Atender às determinações regulares, emitidas pelo fiscal e gestor do contrato, ou autoridade superior, conforme determinado no art. 137, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**15.1.10.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**15.1.11.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**15.1.12.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 14, da Lei n.º 14.133, de 2021;

**15.1.13.** Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto à Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**15.1.14.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**15.1.15.** Comunicar aos fiscais do contrato, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**, qualquer ocorrência anormal ou incidente que obste à execução do objeto contratual;

**15.1.16.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

**15.1.17.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação/qualificação na licitação/contratação;

**15.1.18.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislação, conforme artigo 116 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

**15.1.19.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme artigo 116, parágrafo único da Lei Federal n.º 14.133/2021;

**15.1.20.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**15.1.21.** Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021;

**15.1.22.** Para restabelecer equilíbrio econômico-financeiro do contrato, o Contratado deverá apresentar requerimento formal à Administração, acompanhado de documentação comprobatória dos fatos alegados, ensejadores do eventual desequilíbrio;

**15.1.23.** O pedido a que se refere o item anterior, deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação;

**15.1.24.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**15.1.25.** Alocar os colaboradores necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e/ou utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**15.1.26.** Resguardar a regularidade obrigacional derivada do vínculo e subordinação com o pessoal envolvido direta ou indiretamente na execução deste Contrato, adimplindo com toda e qualquer obrigação fiscal e trabalhista decorrente da prestação de serviços dos seus colaboradores, incluindo também as normas pertinentes à segurança no trabalho;

**15.1.27.** Manter sigilo e confidencialidade no tocante ao fornecimento dos produtos e à presente relação contratual, especialmente sobre as informações as quais tiver acesso durante a vigência contratual e demais informações apuradas ou que venha tomar conhecimento durante a execução deste Contrato;

**15.1.28.** Apresentar relatório dos produtos fornecidos, juntamente com a Nota Fiscal, se for o caso;

**15.1.29.** Efetuar o ressarcimento de quaisquer danos materiais e pessoais ocasionados aos colaboradores, bens e patrimônio do CONTRATANTE, em decorrência de má execução contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**16.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, o CONTRATADO que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame/execução do contrato;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica/processo de inexigibilidade ou execução do contrato;
- i)** fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l)** praticar ato lesivo, previsto no artigo 5º, da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013;

**16.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, as seguintes sanções:

- a) Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §2º da Lei Federal n.º 14.133/2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, por prazo não superior a 03 (três) anos**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item acima descrito, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §4º da Lei Federal n.º 14.133/2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do inciso acima descrito, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

**d) Multa:**

**I.** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

**I.1** O atraso superior a 30 (trinta) dias, autoriza a Administração promover a rescisão do contrato por

descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021);

II. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

III. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

IV. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (artigo 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

V. Antes da aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados da data de sua intimação (artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021);

VI. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (quando houver) ou será cobrada judicialmente (artigo 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

VII. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

VIII. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do artigo 158, da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

IX. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

**16.2.1.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração, ora Contratante, a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

**16.2.2.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**16.2.3.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

**16.2.4.** O Contratante deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

**16.2.5.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, são passíveis de reabilitação, desde que atendidos os requisitos constantes no art. 163, da Lei Federal nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO.**

**17.1.** O CONTRATANTE poderá fazer uso das prerrogativas previstas no art. 104, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DECIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.**

**18.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

**18.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**18.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

**18.3.1.** Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

**18.3.2.** Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**18.4.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos nos artigos 137 a 139, da Lei Federal n.º 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

**18.5.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

**18.6.** A extinção do presente termo de contrato poderá ocorrer:

**18.6.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**18.6.2.** De forma consensual, por acordo entre as partes, conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

**18.6.3.** Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial;

**18.7.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

**18.7.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**18.7.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**18.7.3.** Indenizações e multas;

**18.8.** A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE, sujeitará o CONTRATADO à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

**18.9.** Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE, advindo da extinção contratual por culpa do CONTRATADO, exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

**18.10.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual, deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

## **CLÁUSULA DECIMA NONA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO.**

**19.1.** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA CESSÃO/TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO.**

**20.1.** O CONTRATADO não poderá ceder a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE, sob pena de rescisão de pleno direito, sujeitando o inadimplemento às sanções previstas neste contrato.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS.**

**21.1.** Correrão à conta do CONTRATADO todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços/execução do objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS.**

**22.1.** Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, sobretudo na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**22.2.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES.**

**23.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes, da Lei n.º 14.133/2021 e serão analisadas por meio de processo administrativo próprio;

**23.2.** Em caso de aprovação, o processo administrativo resultará na emissão de Anexo/Termo Aditivo, o qual integrará o presente instrumento contratual para todos os fins e efeitos de direito, bem como será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial/jornal de circulação local ou regional;

**23.3.** O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

**23.4.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

**23.5.** O reequilíbrio econômico-financeiro, de que trata a alínea *d* inciso II do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021 será respondido no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogável por igual período com a justificativa pertinente.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO.**

**24.1.** O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente contrato, no Diário Oficial do Município e/ou em jornal de circulação local ou regional, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia à ampla publicidade, conforme artigo 94, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e artigo 19, da Lei Municipal nº 4.618 de 1º de dezembro de 2022.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

**25.1.** Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste Contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato, inclusive dos documentos que antecederam este instrumento (termo de referência, ETP, dentre outros).

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO.**

**26.1.** É eleito o Foro da Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

*E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.*

Cruzeiro do Oeste-Pr, **XX** de **XX** de 2025.

**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE**  
**Sr. Armando Cerci Junior**  
Prefeito Municipal



CONTRATANTE

XX XX XX XX

CONTRATADO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

GESTOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FISCAL

**Testemunhas:**

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_

